



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com

LEI Nº 1.832, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

Altera a Lei 1.814 de 15 de junho de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º O artigo 26 de Lei 1.814 de 15 de junho de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 26 As classificações orçamentárias das despesas previstas no orçamento de 2013 poderão ser alteradas de acordo com as necessidades de execução, através de alteração no quadro de detalhamento da despesa., observadas as condições de que trata este artigo, nos casos de:

I - Fonte de Recursos

II - Modalidade de Aplicação

III - Elemento

IV – Código de Aplicação

§ 1º O Poder Executivo poderá criar se necessário, fontes de recursos, modalidade de aplicação, elementos de despesa e código de aplicação dentro de cada ação, anulando parcialmente dotações dentro do mesmo programa.

§ 2º As alterações de que trata o caput poderão ser realizadas até o limite de 5 % (cinco por cento) do orçamento da despesa.

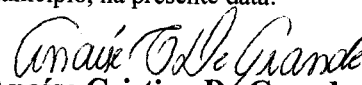
§ 3º As alterações previstas neste artigo deverão ser realizadas por Decreto ou por Lei específica caso utilizado o montante total disposto no parágrafo segundo.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 19 de Setembro de 2012.


ANTÔNIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Anaíse Cristina De Grande
Assessora Administrativa